

---

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2026

---

**Nº do Processo:** 004001-09446

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 000139-25

**Área Técnica Responsável:** Gerência de Tecnologia e Segurança da Informação

**Objeto:** Aquisição de Switches e Licenças para Software de Gerência unificada dos equipamentos

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2026.

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, em virtude dos Pedidos de Esclarecimentos, recebidos via e-mail, comunica aos interessados o seguinte:

**Questionamento 01:** Conforme definido no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), Item 1 (JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE), em seu 3º parágrafo:

“No presente processo, está sendo ratificada a marca Huawei como padrão para os equipamentos de rede do Sesc Minas, justificando-se tecnicamente pela integração nativa entre dispositivos, aproveitamento pleno das funcionalidades, interoperabilidade, eficiência operacional e redução de custos, além de facilitar a gestão centralizada, auditorias e conformidade legal. Essa escolha atende às necessidades atuais e futuras da instituição, promovendo uma infraestrutura moderna, segura e escalável, alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e interesse público.”

Dessa forma, entendemos que se faz necessária, dentro das exigências de Qualificação Técnica, que a Licitante apresente uma Declaração do Fabricante HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. comprovando ser autorizada por aquele Fabricante a comercializar seus produtos e prestar os serviços objeto do Edital ou, ao menos, uma declaração da própria Licitante, comprometendo-se a, por ocasião da assinatura do Contrato, apresentar aquela declaração da HUAWEI.

Essa providência preserva a CONTRATANTE do risco de uma LICITANTE não credenciada pela HUAWEI ser declarada vencedora do Certame.

Dessa forma, permitimo-nos sugerir a inclusão, como requisito de Qualificação Técnica, no mínimo, a apresentação de uma Declaração emitida pela própria PROPONENTE de que é Revendedor Autorizado ou Parceiro Certificado da HUAWEI.

**Resposta 01:** Em relação à sugestão de incluir, como requisito de Qualificação Técnica, declaração da Huawei atestando que a licitante é revendedora autorizada ou parceira autorizada, esclarecemos que não há previsão no edital ou necessidade técnica que justifique essa exigência.

**Questionamento 02:** Anexo III (Minuta Contratual), Cláusula 6 (Valor e Pagamento), Item 6.1.1:

Naquele Item 6.1.1, é definido:

“6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;”

Os Switches (Itens 1, 3, 5 e 7) são compostos por Hardware, Software não nativo e Serviços de Garantia estendida do Fabricante.

Entendemos que o faturamento daqueles Equipamentos poderá ser realizado considerando-se a emissão de Notas Fiscais separadas para os componentes de Hardware e de Software e/ou Serviços, levando-se em conta os tributos específicos de cada um daqueles componentes (Hardware, Software e/ou Serviços), desde

que o valor unitário de cada Switch seja idêntico ao valor final definido com a Licitante Vencedora ao final do Certame.

Está correto o nosso entendimento?

**Resposta 02:** Já com relação ao faturamento, o entendimento está correto. Entretanto, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme o Anexo II – Modelo de Proposta de Preço e Valor Estimado, respeitando a estrutura estabelecida no edital. Após a contratação, caso a licitante vencedora opte, o faturamento poderá ser desmembrado desde que previamente acordado com a Contratante.

**Questionamento 03:** entendemos que o faturamento deverá ser realizado de forma segregada, de acordo com a natureza fiscal de cada item do objeto. Está correto o nosso entendimento?

Com o objetivo de aprofundar o esclarecimento, assegurar a conformidade legal e contribuir para a maior economicidade do processo, exemplificamos abaixo a forma de faturamento que entendemos adequada:

- Ponto 1: Fornecimento de hardware e acessórios;
- Ponto 2: Garantia e suporte;
- Ponto 3: Serviços de instalação, configuração e treinamento do tipo hands-on;

Dessa forma, seriam emitidas Notas Fiscais de Mercadorias (hardware e acessórios) para os itens correspondentes ao fornecimento de bens e Notas Fiscais de Serviços (Garantia, Suporte, Serviços de instalação, configuração e treinamento) para os itens relativos à prestação de serviços.

Está correto o nosso entendimento? O procedimento utilizado será esse, na emissão de notas fiscais?

**Resposta 03:** Conforme resposta nº 02.

Camila Barbosa de Souza

**Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas**